

Caderno de Encargos

7/2022/DOUMA

**“IX FESTIVAL INTERNACIONAL DO VINHO DO DOURO
SUPERIOR”**

CAE 82300

Código CPV 79950000-8

(Anexo I do Regulamento CE nº213/2008 da Comissão de 28-11-2007)

Município de Vila Nova de Foz Côa

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens móveis e serviços para a organização da realização do **IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior** a decorrer nos dias 27,28 e 29 de maio de 2022, sendo adotado o procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução e Preço Base

O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços serão realizados de acordo com os prazos e requisitos estabelecidos nas cláusulas 16.ª e 17.ª deste Caderno de Encargos.

O preço base é de **88500,00€** sendo excluídas as propostas que ultrapassem esse valor, nos termos da alínea d), do n.º 2 do artigo 70º do CCP.

Cláusula 3.ª

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a fornecer os equipamentos e prestar os serviços incluídos no Anexo I e Anexo II e proceder à sua entrega na entidade contratante, nos termos das disposições do presente Caderno de Encargos, de acordo com a respetiva proposta.

Cláusula 4.ª

Obrigações de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 5.ª

Condições e modo de pagamento

1. Modo de pagamento:

- 20% com a promoção, organização e divulgação do evento
- 80% com a realização do evento

2. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

3. O pagamento será efetuado contra fatura e no prazo de até 60 dias, ou ainda em data a acordar entre os outorgantes do contrato.

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 7.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a), do nº2 do artigo 88º do CCP.

Cláusula 8.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 9.ª

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Cláusula 10.ª

Responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Cláusula 11.ª

Lei aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Cláusula 12.ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Viseu.

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 13.ª

Bens a adquirir

1. Os bens a fornecer e serviços a prestar no âmbito do presente concurso público, terão de cumprir o constante no Anexo I e Anexo II deste caderno de encargos.

Cláusula 14.ª

Local de Entrega

Os bens e serviços, objeto deste concurso público, serão entregues e prestados diretamente no equipamento municipal designado por EXPOCÔA, em Vila Nova de Foz Côa.

Cláusula 15.ª

Preços dos bens e prestação de serviços

1. Os preços dos bens a fornecer e serviços a prestar objeto do presente concurso público devem ser apresentados conforme previsto no Anexo I e Anexo II do Caderno de Encargos.
2. Os preços a apresentar pelo concorrente não incluem IVA.

Cláusula 16.ª

Prazo de entrega

O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços de conceção, organização, execução, acompanhamento e publicitação durante o tempo que entender como necessário para a realização do **IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior** que ocorrerá nos dias 27 (das 17H00 às 22H00), 28 (15H00 às 22H00) e 29 (15H00 às 20H00) de maio de 2022.

Cláusula 17.ª

Requisitos do fornecimento

1. Os bens e a prestação dos serviços deverão ser entregues na entidade adquirente.
2. Os bens a fornecer serão temporários, a título de aluguer, e prontos a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso no período em que decorre o festival e durante o tempo necessário para os promotores acondicionarem os seus produtos, quer na montagem, quer na desmontagem.
3. Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade das entidades fornecedoras, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adquirente.
4. No caso de as entidades fornecedoras não possuírem para entrega, nos prazos definidos no artigo anterior, os bens encomendados pela entidade adquirente, deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

ANEXO I

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 18ª

Objetivos

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da aquisição de bens móveis e serviços do **“IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior”**.

Cláusula 19ª

Disposições específicas

O evento constará do seguinte formato:

1 – Exposição com os produtores regionais de vinho e produtos endógenos no pavilhão da EXPOCÔA

Stands: Fornecimento e montagem de 90 stands, para produtores regionais de vinhos e de "Sabores", executados da seguinte forma: Parede traseira dupla em estrutura de alumínio Octanorm System ou similar, com as dimensões de 1,00x2,50x0,45m, e painel MDF ou malanina branca; balcão em estrutura de alumínio, forrado a malanina, com as dimensões de 1,00x1,00x0,50m e prateleira na parte interna; imagem na parte frontal do balcão, com as dimensões de 0,40x0,40m; 1 quadro elétrico com 2 disjuntores, 1 calha eletrificada e 3 projetores; 1 cadeira e alcatifa na base do stand.

Lounge:

Piso: em alcatifa tipo industrial;

Elementos estruturais: paredes em estrutura de alumínio da Octanorm System ou similar curvo e painel de PVC impresso com imagem de suporte e as dimensões mínimas de 12,00mx3,00m;

Mobiliário: duas mesas de apoio, 8 cadeiras e 8 puffs.

Fornecimento de toda a sinalética e decoração previstas no Anexo II do Caderno de Encargos “Sinalética”.

2 – Realização de colóquio/palestra no dia 28 (sábado), entre as 10H00 e as 13H00, cujo(s) tema(s) terá(ão) relação direta com o evento

Destinatário principal: produtores e engarrafadores de vinho do Douro e do Porto sedeados na região; operadores turísticos;

Destinatário secundário: jornalistas portugueses e estrangeiros;

Formato: temas específicos, havendo um orador e moderador por tema;

Oradores: conceituados profissionais da viticultura, enologia e património de reconhecida experiência na região do Douro, jornalistas, etc.

3 – Realização de eventos artísticos

Durante três dias, no mês de maio, em data a combinar: publicitação do evento nos concelhos vizinhos/próximos e no de Vila Nova de Foz Côa através de viatura com mupis promocionais atrelados e sistema de som; em simultâneo será feita a distribuição de flyers pela população. Os concelhos a percorrer são: Guarda, Trancoso, Mêda, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel, São João da Pesqueira, Carraceda de Ansiães, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta e Mogadouro.

Dia 27 (sexta-feira), 28 (sábado) e 29 (domingo) de maio: animação de rua diversa, no recinto da Expocôa e ruas principais da cidade; em simultâneo será feita a distribuição de flyers pela população.

4 – Concurso de vinhos do Douro Superior, dia 28 (sábado), a partir das 9H00

Âmbito do concurso: vinhos de produtores presentes no festival;

Categorias: branco, tinto, e vinho do Porto;

Júri: formado por jornalistas e críticos especializados, responsáveis de lojas de vinhos, escanções e enólogos que não tenham interesses diretos nos vinhos a concurso;

Prémios: medalhas de ouro, prata e bronze e ainda “Melhor Vinho do Concurso” em cada categoria.

5 – Provas comentadas de vinhos do Douro Superior e azeite DOP Trás-os-Montes

Destinatários: visitantes do festival, mediante inscrição prévia.

Formato: pelo menos três provas de vinhos e uma de azeite, dirigidas e animadas por um especialista de reconhecido mérito e destinadas a consumidores, importadores e compradores em geral.

Anexo II

Cláusulas técnicas

Cláusula 20ª

O orçamento deverá ser apresentado utilizando o anexo II, que se junta ao presente caderno de encargos e que também se disponibiliza na plataforma de contratação em formato editável “excel”.

Anexo III

Cláusulas técnicas

Cláusula 21ª

Junta-se ao presente caderno de encargos e também se disponibilizam na plataforma de contratação pública, as plantas do Piso 0 e do Piso 1 do edifício da EXPOCÔA onde decorrerá o evento.

Vila Nova de Foz Côa, 7 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa